



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

O Presidente da Câmara Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 639, centro, Município de Bituruna - Estado do Paraná, Exmo. Senhor **Gerson Luis Lanzarini**, torna público, para o conhecimento dos interessados que às **09h00min do dia 09 de agosto de 2018**, em suas dependências se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao Capítulo I desta **Tomada de Preços**, do tipo **Melhor Preço Global**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

O prazo para os proponentes não cadastrados no cadastro de fornecedor da Câmara Municipal de Bituruna - PR, apresentarem os documentos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral será até às **09h00min do dia 06 de agosto de 2018**, sendo que aos proponentes cadastrados, o prazo para protocolo dos envelopes será até às **08h45min do dia 09 de agosto de 2018** junto a Secretaria do Poder Legislativo Municipal, no endereço acima mencionado.

A abertura dos Envelopes n.º 01-**Habilitação**, dar-se-á a partir das **09h00min do dia 09 de agosto de 2018**, em sessão pública, realizada junto ao Plenário do Poder Legislativo Municipal.

Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitações e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva ata ou termo de Renúncia (**modelo - Anexo V**) renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes n.º 02, contendo as propostas financeiras, respectivamente, dos proponentes habilitados.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1º - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme exigências e descrições constantes no presente Edital e no **Termo e Referência (Anexo I)**, inclusive com a prestação de serviços técnicos especializados para instalação do equipamento.

Parágrafo único - Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, **a totalidade do equipamento ocorrerá com uma única licitante.**

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Art. 2º - Integra este edital a minuta do instrumento de contrato (**Anexo III**), que deverá ser assinada pelo proponente vencedor do certame no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do ato homologatório, sob pena de decair o direito à contratação na forma do art. 64 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

Art. 3º - Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e



Câmara Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 639 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 01.593.635/0001-02
Fone/Fax : (0**42) 3553 1566 – E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, além de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - Ocorrendo essa recusa, a Câmara poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (arts. 64, § 2º e 81, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93);

§ 2º - O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato;

§ 3º - A inexecução contratual parcial sujeitará a contratada a multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplência, limitada a 2% (dois por cento). A inexecução total sujeitará a contratada à declaração de inidoneidade pelo prazo de até dois anos.

§ 4º - Qualquer aplicação de sanção demandará instauração de competente processo administrativo que assegure a plena defesa e o contraditório à contratada.

Art. 4º - A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério desta Câmara, desde que por motivo justificado.

CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão participar da presente licitação:

I - Empresas que possam fornecer o conjunto completo de equipamentos de áudio e vídeo com sua respectiva instalação, objeto desta licitação.

II - Empresas devidamente cadastrada no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Bituruna – Pr, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante entrega dos documentos na secretaria de protocolo desta Câmara Municipal, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem que estejam inadimplentes para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

Parágrafo único - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 7º - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Art. 8º - Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante:

I - Se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;

II - Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade. (modelo Anexo IV)



Câmara Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 639 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 01.593.635/0001-02
Fone/Fax : (0**42) 3553 1566 – E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

§ 1º - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.

§ 2º - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

§ 3º - Fica assegurada aos proponentes, até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.

§ 4º - A abertura dos Envelopes n.º 01- **Habilitação**, dar-se-á a partir das **09h00min do dia 09 de agosto de 2018**, em sessão pública, realizada junto ao Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito a Avenida Dr. Oscar Geyer, 639, Centro, Bituruna/PR, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o este edital não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente da Câmara Municipal de Bituruna – Estado do Paraná.

Art. 9º - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitações e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva ata ou termo de Renúncia (modelo do anexo V deste Edital) enunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, **proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes n.º 02**, contendo as propostas financeiras, respectivamente, dos proponentes habilitados.

§ 1º - Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes das propostas financeiras lacrados.

§ 2º - Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3º - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 10 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta tomada de preços deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

§ 1º - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser apresentada no envelope n.º 1 (Habilitação); (modelo Anexo VIII)

§ 2º - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração



prevista no parágrafo anterior;

§ 3º - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

I - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06. No entanto, na fase de habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 11 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01- Documentos

À Câmara Municipal de Bituruna - Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2018

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

Envelope 02 – Proposta Financeira

À Câmara Municipal de Bituruna - Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2018

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 12 - Da **HABILITAÇÃO** para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Bituruna até as **09h00min do dia 6 de agosto de 2018.**



§ 1º - Para efetuar o cadastro junto ao referido órgão, a licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (art. 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) abaixo relacionados:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II** - Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- III** - No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- IV** - Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte, dentro do exercício vigente;
- V** - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, (modelo Anexo VIII);
- VI** - Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- VII** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará);
- VIII** - Certidão de Regularidade de Situação – CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IX** - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- X** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Estado, onde estiver sediada a empresa;
- XI** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- XII** - Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- XIII** - Certidão Negativa – ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XIV** - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo VI);
- XV** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

§ 2º - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Bituruna esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até as **09h00min do dia 06 de agosto de 2018, sob pena de inabilitação.**

§ 3º - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Bituruna tenha sua data de validade expirada entre a o prazo para regularização de cadastro e o dia apazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

§ 4º - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Câmara Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

Art. 13 - Do **envelope n.º 01 Documentos de Habilitação** deverá conter os seguintes documentos:

- I** - Certificado de registro no cadastro de fornecedores expedido pela Câmara Municipal de



Bituruna, válido na data de abertura da presente licitação, exigível dos interessados que protocolarem os Envelopes conforme previsto no art. 5º inciso II deste Edital e nos termos do art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, **com todas as certidões constantes do § 1º do art. 12;**

II - Da Qualificação técnica, apresentar:

a) Comprovação de capacidade técnica, através de 03 (três) atestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, e com firma reconhecida do subscritor comprovando que a proponente forneceu produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos produtos/serviços, conforme modelo Anexo X, com apresentação do atestado comprovado por meio de nota fiscal;

b) Indicação de no mínimo um (01) profissional que comporá a equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do plano de instalação dos equipamentos objeto da licitação, acompanhada de prova com respectivo comprovante de Registro Profissional na área de "Técnico de Som", "técnico de sonorização" ou "técnico de áudio";

c) Atestado de Visita Técnica (obrigatório) fornecido pela Câmara Municipal de Bituruna de que a empresa licitante recebeu (retirou) este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executadas as instalações dos equipamentos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo IX).

III - Da Qualificação econômico-financeira, apresentar:

a) Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a sessenta dias;

c) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. (modelo Anexo VII).

§ 1º - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no art. 11, preferencialmente numa sequência ordenada, "obrigatoriamente numerados cada folha de documento" de acordo com os itens de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

§ 2º - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e da proposta, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei, neste edital e os atestados referentes à qualificação técnica.

§ 3º - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

§ 4º - Não será admitida nesta licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação.



CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

Art. 14 - O envelope n.º 02 deverá conter a PROPOSTA FINANCEIRA, com os elementos necessários a sua avaliação, conforme formulário, nos termos do modelo (Anexo II) da proposta financeira do presente edital, especificando claramente:

a) Especificação clara, completa e minuciosa dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo e forma de apresentação, quando for o caso, contendo as mínimas especificações e características técnicas exigidas no presente instrumento;

b) Prazo de garantia do produto, quando for o caso, sendo que no caso de recusa, o prazo começará a contar a partir da nova entrega;

c) Informação expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

d) No preço proposto a cada item deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a implantação total dos equipamentos de áudio e vídeo com respectivo treinamento e capacitação do objeto licitado, em conformidade com o exposto neste edital e no Anexo II;

e) Valor total da proposta, cotado em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$).

Art. 15 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes respectivos.

Art. 16 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

Art. 17 - As propostas, depois de entregues, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

Art. 18 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários irrisórios ou excessivos, face aos praticados no mercado.

Parágrafo único - Para efeitos deste artigo, considera-se **preço excessivo** aquele que exceder ao preço máximo admitido neste edital, o qual é de **R\$ 51.068,08 (cinquenta e um mil sessenta e oito reais e oito centavos)**.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Art. 19 - O julgamento será procedido em duas etapas subsequentes de acordo conforme determina a legislação vigente e condições deste edital.

§ 1º - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará



a análise e julgamento dos documentos e propostas financeiras.

§ 2º - Serão abertos primeiramente os envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação.

§ 3º - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

§ 4º - Ocorrendo a suspensão, a Comissão e participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação.

§ 5º - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem.

§ 6º - A “documentação de habilitação” dos licitantes poderá ser apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

§ 7º - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou os apresentarem em desacordo com as exigências contidas neste, sendo devolvidos os envelopes n.º 02 contendo as propostas financeiras, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

§ 8º - Decidida à fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas financeiras das licitantes declaradas qualificadas.

§ 9º - Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.

§ 10 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

CAPÍTULO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

Art. 20 - Haverá tratamento diferenciado para as micro empresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP em cumprimento ao art. 10 e a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

§ 1º - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

§ 2º - Consideram-se empatadas com a melhor proposta apresentada, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior àquela.



Câmara Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 639 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 01.593.635/0001-02
Fone/Fax : (0**42) 3553 1566 – E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

§ 3º - O disposto no § 2º deste caput aplica-se apenas quando a melhor proposta for de licitante não abrangido pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 4º - Havendo empate nos termos do § 2º deste caput, será oportunizada à microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada, a faculdade de oferecer proposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo à ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no § 2º deste caput.

§ 5º - Não havendo oferta inferior a melhor proposta inicialmente apresentada, a classificação será feita considerando o valor das propostas originalmente apresentadas.

§ 6º - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatória e sucessivamente:

- a) Em favor de bens produzidos no País;
- b) Por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes em igual situação.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO FINAL

Art. 21 - O resultado final da licitação será dado pelo Presidente da Comissão de Licitação, registrando-se em ata o nome do licitante vencedor e abrindo vista do processo aos demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

Art. 22 - Caberá junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos de:

I - Habilitação ou inabilitação do licitante;

II - Do julgamento das propostas;

III - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos demais termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

Parágrafo único - É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis.

CAPÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 23 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Bituruna, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor de compras.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado



o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - A Câmara Municipal de Bituruna reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Art. 24 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se remuneração devida.

Art. 25 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Bituruna/PR, aprovado para o exercício de 2018, por meio da Lei Municipal n.º 1973/2017, através da seguinte classificação:

Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Legislativa

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.33.00.00.00.1095 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES

Art. 26 - A recusa da assinatura e/ou desistência na execução dos serviços contratados implicam nas seguintes sanções:

I - Multa conforme disposto no Capítulo II.

II - Advertência.

III - Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Bituruna.

IV - Declaração de inidoneidade, de lavra da Câmara Municipal de Bituruna, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

V - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A Câmara Municipal de Bituruna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Art. 28 - A Câmara Municipal de Bituruna poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/63.

Art. 29 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a Secretaria do Poder Legislativo Municipal.



Art. 30 - Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, os seguintes documentos:

- I -** Anexo I – Termo de Referência;
- II -** Anexo II – Proposta Financeira;
- III -** Anexo III – Minuta de Contrato;
- IV -** Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V -** Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia;
- VI -** Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- VII -** Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- VIII -** Anexo VIII - Declaração de Enquadramento Microempresa e Empresa Pequeno Porte LC Nº 123/2006;
- IX -** Anexo IX - Declaração de Visita Técnica;
- X -** Anexo X - Atestado de Capacidade Técnica.

Art. 31 - Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto a Secretaria da Câmara Municipal de Bituruna/PR, no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (42) 3553-1566 ou diretamente junto à página do Legislativo Municipal: <http://www.cmbituruna.pr.gov.br/>

Art. 32 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.

Art. 33 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Câmara Municipal de Bituruna não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 34 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

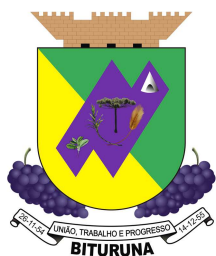
Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, 09 de julho de 2018.

Gerson Luis Lanzarini
Presidente do Legislativo

Fernando Borgaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 018/2017

Rodrigo Geórgio Parise
Membro da CPL.

Sérgio Luís Kampmann
Membro da CPL.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Neste termo estão descritos as configurações mínimas exigidas para o fornecimento dos equipamentos necessários para implantação dos sistemas de áudio e vídeo junto ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - Paraná.

1. BASE LEGAL.

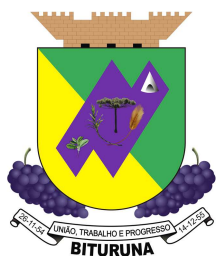
- 1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO.

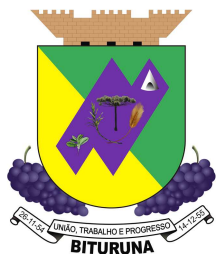
- 2.1. O objeto tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Bituruna.

3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO.

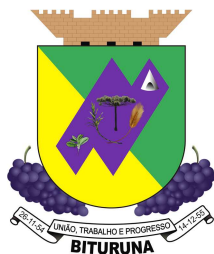
Item	Quantidade	Descrição
01	06	Caixa Acústica Passiva, 180W RMS - Speaker 6x2,5" - DB spl max. contínuo/pico* 111 / 117 - Ângulo de cobertura 145° h x 20° v - Potencia rms 2hrs 180w - Potência musical 2hrs 360w - Potencia rms 100hrs 120w - Potência musical 100hrs 240w - Impedância 8 ohms Resposta de frequência (+/- 3db) 155hz à 12khz - Resposta de frequência (- 10db) 100hz à 16khz - Altura 560mm - Largura frontal 104mm - Largura traseira 57mm - Profundidade (com suporte) 174mm - Peso líquido 2,5kg - Calculado - Half Space na faixa de voz 300Hz à 3khz. - Filtro High pass recomendado com corte 150Hz - 24db/8ª
02	01	Sub Ativo - Speaker 12" - DB SPL 1w/1m 100db - Potência RMS 4 Ohms 200W - Potência musical 4 Ohms 400W - Sensibilidade de entrada em line 775MV -Impedância de entrada 20k - Ajuste de corte 20HZ à 95HZ ou 480HZ sim - Resposta de frequência 30HZ à 480HZ - Fator de amortecimento >115 - Classe AB Proteção contra curto sim - Proteção térmica eletrônica sim - Tensão de rede 120/220v - Consumo máximo (w) 230w
03	01	Mesa de Som Digital 18 Canais - 16 pré-amplificadores de microfones Midas com conectores combos XLR ou P10 ¼ TRS. - 02 entradas de linha P10 ¼ TRS. 06 AUX sends com conectores XLR balanceados, processamento de dinâmica, equalizadores full paramétrico e equalizadores gráficos de 31 bandas. L/R Master com conectores XLR balanceados. Sistema WiFi incluso, ou seja, não necessita de um roteador wireless. Interface de gravação USB 18 in/ 18 out. - Conexão MIDI in e MIDI out. 47 plugins incluindo emulações dos famosos LA2A, UREI 1176, Equalizadores Pultec maquinas Lexicon e muito mais. Operação remota via WiFi podendo ser utilizado com Windows, Mac OS,



		Linux, Ipad, Iphone e Android. Dimensões (AxLxP): 14,5 x 34 x 16 cm Peso: 3,23 kg
04	01	Mesa de SOM 6 Canais de Entrada Balanceados Controle de Ganho Microfone (GAIN)- PAN – PFL - Efeito Delay Controle Nível de Efeito (EFFECT LEVEL) Controle de Repetição (REPEAT) - Display Entrada USB - Controle de Volume USB Phantom Power (+48V) - Dimensões (alt x larg x prof) 50x355x355 - Peso: 3,1 Kg
05	01	Amplificador 2000W - 1000 Watts Rms 2 Ohms por Canal - ICS/ARP/SCP/ETP/CLP/BI/SF 150Hz
06	01	Régua de Energia - Leds Indicadores de Voltagem - 01 Tomada Frontal 2p + T (unswitched) - 08 Tomadas Trazeiras 2p + T (switched) - 2400watts em 120 Volts / 4800watts em 240 Volts - Peso Liquido: 2,4 Kg - Dimensões: (alt X Larg X Prof) 99 X 483 X 90mm - Tensão Ac 120/240 Volts
07	01	Processador de Áudio Profissional 32 DSP, 24 Bits - AD/DA - 2 Entradas (Analogico/digital L+R programáveis) - 6 Saídas - 10 Presets (1 de Fabrica e 9 de usuários) - Conexões: RS485, SPDIF e USB - Display LCD 2x16 - Software Programável Completo incluindo com 8 Slots – de Memória para Presets (pode ser controlado por software via cabo USB); Entradas XLR balanceada - Saídas XLR balanceada, conexão TCPIP - Carga Mínima 150 Ohms - Memórias de Usuário 24 - Memórias Recall 24
08	01	Relógio Cronômetro Digital - Perfil: bivolt(110V ou 220V) - possui contagem progressiva e regressiva Regressivo: 99:59:59 para 00:00:00; Progressivo: 00:00:00 para 99:59:59; Proporções: 48 cm de comprimento X 18,5 cm de altura X 5 cm de largura
09	01	PROJETOR Luminosidade: 3600 Lumens Lente de projeção: Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) - Número do comprimento de foco: 1,49-1,72 - Tamanho da tela: 30" a 300" (0,89m - 10,95m) - Comprimento do foco: 16,9 mm-20,28 mm - Zoom: 1-1,2 - Tampa da lente: Slide lens shutter - Itens Inclusos: Projetor - Controle remoto com 2 pilhas Módulo Wireless - Cabo de alimentação (1,8m) - Cabo do computador (1,8m) - VGA - CD Manual do Usuário - Bolsa de transporte
10	01	Cabo Projetor 20 Metros
11	01	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF Resposta: 50~20kHz - Sensibilidade: 60dB Impedância: 500 Ohms - Alimentação: Bateria lithium ou 2x DC 1,5V(AA) - Acompanha: - 1x Receiver - 2x Microfones de Mão - 2x Baterias de Lithium - 2x Adaptadores para pilhas AA - 1x Case para transporte - 1x Fonte Alimentação
12	01	Suporte de projetor teto - Fixação Universal - Giro de 360° - Distância da Parede: 180~300mm - Suporta Até 10Kg Passagem dos Cabos Por Dentro do Tubo



		Ajuste Fino de Inclinação.
13	01	Cabos e Plugs Conectores – necessários p/instalação dos equipamentos. (realizar soma total)
14	01	Multicabo 12 vias (15 metros)
15	13	MICROFONE DE MESA/GOOSENECK – Cor preto Padrão polar: Super cardioide Cápsula: Condensador de eletreto Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB = 1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz) SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%) Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V; Comprimento da haste: 60 centímetros.
16	01	ROTEADOR WIFI Alcance: até 200m ² - Alimentação: Bivolt 100V a 240V AC - Consumo: 12V / 0.5A Ethernet: Fast-Ethernet - Wi-Fi: 750Mbps Geração Wi-Fi: 802.11ac (5ª Geração) Antena: - Ganho: 5dBi - Quantidade: 3x Tipo Externa - Frequência Wi-Fi: Dualband 2,4 Ghz e 5 Ghz - Funcionalidades: IPv6 Repetidor.
17	01	Tablet Cor Preto - Tela de 7.0 polegadas Processador Quad Core de 1.3GHz Wi-Fi Memória interna 8 GB - Memória RAM 1,5 GB - Suporta cartão micro SD até 200gb Câmera principal 5 MP - Câmera frontal 2 MP Android 5.1 - Bateria de 4000 mAh Conteúdo da embalagem original lacrada: Tablet - Carregador Cabos de Dados Fone de ouvido - Duração da bateria: Em uso de Internet Wi-Fi até 11hs – com Porta Micro-USB e Bluetooth.
18	01	FILMADORA DIGITAL EM HD Tipo de Exposição: LCD Tamanho da Tela: 2.7" Gravação de Imagem: 9.2 MP Sensor: 2.3 MP CMOS Comprimento Focal: 26,8 – 804,0 mm Clara Ampliação da Imagem: 60x Zoom Óptico: 30x Mídia de Gravação: Cartão de Memória Micro SD/HC/XC Formato de Vídeo: 1920 x 1080p / 60 fps; 1920 x 1080 / 50 fps Contagem de Pixel: 230.000 Estabilização de Imagem: Ótico Entradas: HDMI Micro Saídas: HDMI Micro; USB 2.0 Bateria: Recarregável Itens necessários: Bateria Recarregável NP-BX1/M8 (3.6V, 1240mAh); Adaptador AC USB;



		Cabo USB; Cabo Micro HDMI; Manual de Instruções Online Dimensões Máximas: (LxAxP): 54,0 x 59,5 x 128,0 mm.
19	01	CABO MINI HDMI P/HDMI C/FILTRO (20 metros)
20	01	TRIPÉ PARA CÂMERA Profissional - Cabeça Hidráulica para Foto e Vídeo Material: Alumínio / Carga Máxima: 5Kg Altura máxima:1,80m / Altura mínima:0,50 m Altura dobrado: 0,61 m / Parafuso da sapata: 1/4" / Rosca inferior da cabeça: 3/8" / Parafuso do Tripé: 3/8" / Peso: 1.720g Pernas: 3 seções e pontas emborrachadas Cabeça com giro de 360º Bússola e nível bolha. Obs.: p/filmadora acima mencionada item 18.
21	01	PLACA DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO Resolução de captura máxima 1080p60 Entrada/Saída HDMI; - Interface: USB plugplay; - Audio Mixing: 4 pinos 3,5mm (fone de ouvido), 4 pinos 3,5mm (controlador); - Formato de codificação:MP4 (codec: H.264 + AAC, MJPEG) Built-in H.264/MJPEG; - Resolução suportada: 1080p, 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p, 480i. Software: RECentral 3; - Software compatível: com DirectShow como XSplit ou OBS.; - Pass-Through / PC-Free / OS Win/Mac / Hot Button / Advantage All-purpose Plug and play. Requisitos de alimentação: Energia do barramento de USB. Dimensões Máximas: 146,8 x 57 x 46,5 mm (5,8 x 2,2 x 1,8 pol.)

4. Do Treinamento e Capacitação.

- 4.1. Deverá ser fornecido um treinamento inicial que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização do sistema de áudio e vídeo implantados, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área, os treinamentos deverão ser ministrados na sede do Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR;
- 4.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, na sede do Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR;
- 4.3. Após a implantação, o suporte técnico, incluindo novos treinamentos, será prestado conforme a demanda, mediante requisição expressa do órgão contratante, e compreenderá a execução de qualquer tarefa técnica relacionada à execução do contrato.

5. Período de Execução.

- 5.1. O objeto contratado desta licitação deverá se prestado em dois meses a partir do primeiro dia logo após a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Bituruna
Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 639 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 01.593.635/0001-02
Fone/Fax : (0**42) 3553 1566 – E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA/PR

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Proposta Financeira– Edital de Tomada de Preços n.º 001/2018

Em atendimento ao Capítulo VII art. 14 e seguintes do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA FINANCEIRA para o fornecimento dos produtos pertinentes ao objeto desta licitação, os quais são detalhados abaixo na planilha, sendo que no preço proposto a cada item deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a implantação total dos equipamentos com respectivo treinamento e capacitação do objeto licitado:

Item	Especificação de Produto	Qtde	Preço Máximo Admitido	Valor Total de cada Item
1	Caixa Acústica Passiva, 180W RMS*	6	R\$ 11.371,35	
2	Sub Ativo - Speaker 12"*	1	R\$ 2.298,35	
3	Mesa de Som Digital 18 Canais*	1	R\$ 6.060,20	
4	Mesa de SOM 6 Canais*	1	R\$ 1.278,60	
5	Amplificador 2000W-1000Watts RMS*	1	R\$ 3.220,45	
6	Régua de Energia*	1	R\$ 176,70	
7	Processador de Áudio Profissional*	1	R\$ 3.133,08	
8	Relógio Cronômetro Digital*	1	R\$ 525,00	
9	Projektor*	1	R\$ 3.996,67	
10	Cabo Projektor 20 Metros*	1	R\$ 142,33	
11	Microfone sem Fio Duplo UHF*	1	R\$ 1.191,35	
12	Suporte de projektor teto*	1	R\$ 168,00	
13	Cabos e Plugs Conectores*	1	R\$ 739,33	
14	Multicabo 12 vias (15 metros) *	1	R\$ 503,33	
15	Microfone de Mesa/GOOSENECK*	13	R\$ 9.611,33	
16	Roteador Wifi*	1	R\$ 172,00	
17	Tablet - Tela de 7.0 polegadas*	1	R\$ 1.295,00	
18	Filmadora Digital em HD*	1	R\$ 2.095,00	
19	Cabo MINI HDMI P/HDMI c/Filtro(20m)*	1	R\$ 145,00	
20	Tripé P/Câmera Profissional*	1	R\$ 470,00	
21	Placa de Captação de Vídeo*	1	R\$ 2.475,00	
	Valor total da Proposta		R\$ 51.068,08	

*Observação: Conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital as configurações mínimas exigidas para o fornecimento dos equipamentos.

Valor Total da Proposta (por extenso):

Validade da proposta:

Datar, assinar e carimbar.

Representante Legal do Proponente



Câmara Municipal de Bituruna
Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 639 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 01.593.635/0001-02
Fone/Fax : (0**42) 3553 1566 – E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO III - MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sito a Av. XXXXXXXXXXXX, Cidade de Bituruna, Estado do Paraná, neste ato representado pela seu Presidente, Exmo. Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, Cidade de - , neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 006/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio, e vídeo, conforme exigências e descrições constantes no presente Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro- Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta financeira da **CONTRATADA** e a Tomada de Preço n.º 001/2018 - Processo Administrativo 006/2018 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo- a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro- No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual, assim como, treinamento e capacitação, despesas de deslocamento, transporte dos equipamentos, os quais são de total responsabilidade da CONTRATADA.



Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor de compras.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Bituruna, Pr, aprovado para o exercício de 2018, através da Lei Municipal n.º 1973/2017, através da seguinte classificação:

Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Legislativa

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.33.00.00.00.1095 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O fornecimento do objeto ora contratado reger-se-ão pelas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro- Caberá à **CONTRATANTE**:

- Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- Efetuar o pagamento pelas licenças de uso dos sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
- Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- Designar responsável para acompanhar o desenvolvimento da implantação dos equipamentos serviços e desempenhar as atividades de coordenação administrativa, servindo de elo entre as partes.
- Conferir os resultados obtidos na utilização dos equipamentos licitados. Quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema.
- Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da instalação ou funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo Segundo- Caberá a **CONTRATADA**:

- Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- Comunicar formalmente à Coordenação de Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso.
- Repor o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- O material deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Bituruna, e seu recebimento definitivo só será efetuado após o aceite e o atestado do responsável pelo referido setor.



e) Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, a licitante vencedora deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, todo o material que apresentar defeito de fabricação.

f) O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei n.º 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.

g) Prazo mínimo de garantia de 01(um) ano, ou indeterminado, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, limitada a 2%.

Parágrafo Único- As multas serão cobradas na ocasião do pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

A Câmara Municipal poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro- Em caso de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, notadamente declaração de inidoneidade pelo prazo de até dois anos e multa compensatória no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Bituruna
Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 639 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 01.593.635/0001-02
Fone/Fax : (0**42) 3553 1566 – E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de União da Vitória para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Bituruna - Pr, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Contratante
Sr. Gerson Luis Lanzarini
Presidente do Legislativo Municipal

Contratada
Sr. xxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

Visto Setor Jurídico:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bituruna - Pr.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Bituruna - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bituruna - Pr.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2018– Processo Administrativo n.º 006/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A proponente....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2018.

PROPONENTE

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bituruna - Pr.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual, com sede na, CEP, na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio, gerente...), nome....., estado civil... , profissão..., portador da cédula de identidade RG nº/UF..., inscrito no CPF sob o nº....., residente na, CEP, na cidade de (xxxxxxx), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de dar atendimento ao disposto no Capítulo IV, art. 10 do presente Edital **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome
Cargo
RG

OBS.:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Câmara Municipal de Bituruna
Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 639 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 01.593.635/0001-02
Fone/Fax : (0**42) 3553 1566 – E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018 - Processo Administrativo 006/2018, que a empresa na pessoa do Sr(a)....., CPF nº RG nº....., retirou o edital e visitou a Câmara Municipal de Bituruna - Estado do Paraná, nos setores onde serão realizados a implantação constante do Objeto e ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação, foram fornecidos pela Câmara Municipal.

_____, _____, de _____ de 2018.

Fernando Borgaro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 018/2017

Obs.: A pessoa designada para retirar o Edital deverá se apresentar com a sua documentação, e ainda de uma carta de apresentação expedida pela empresa constando a Razão Social.



Câmara Municipal de Bituruna
Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 639 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 01.593.635/0001-02
Fone/Fax : (0**42) 3553 1566 – E-mail: cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – Tipo Melhor Preço

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos que por meio da cópia em anexo da(s) Nota(s) Fiscal n.º _____, produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida Tomada de Preço, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura reconhecimento de firma e CPF)
(carimbo do CNPJ)